



Câmara Municipal de Banabuiú

Rua Raimundo Dias, s/n – Centro – Fone (88) 426 1212
CEP 63.960-000 – CGC 23.444.698/0001-30
Banabuiú - Ceará

LEI N° 0264 de 30 de Abril de 2000.

*Cria Escola no âmbito do Município de
Banabuiú e dá outras providencias..*

Art. 1º - Fica instituída, por força da presente Lei, no Distrito de Barra do Sitiá, uma Escola do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A Escola a que se refere o artigo anterior, denomina-se *Escola de Ensino Fundamental Sitiá*.

Art. 3º - Para fins de implementação da presente Lei, o poder executivo só poderá criar cargos e fazer suplementações para fins de implementações desta lei com a devida autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-Ce, 30 de Junho de 2000.

Tereza Rodrigues Lemos
Tereza Rodrigues Lemos
Presidenta